

MATRÍCULAS NOS 5.º, 7.º E 10.º ANOS E TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA PARA O ANO LETIVO 2019-2020

A matrícula para os 5.º, 7.º e 10.º anos ou pedido de transferência de escola para qualquer ano de escolaridade, é obrigatoriamente realizado pela Internet no Portal *Matrícula Eletrónica*, através da ligação [<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>], onde poderá, também, aceder a outras informações mais detalhadas.

O Encarregado de Educação poderá registar-se com o N.º de Identificação Fiscal e a senha de acesso das Finanças.

Se não for possível efetuar o pedido de matrícula em casa será disponibilizado um posto de apoio às matrículas, na Escola Secundária de Mem Martins, de acordo com o seguinte horário:

- Do 4.º para o 5.º ano e do 6.º para o 7.º ano, nos dias 28 de junho e 01 de julho, das 09:30h 12:00h e das 13:00 às 15:30h, em sala a designar;
- Do 9.º para o 10.º ano, nos dias 16 e 17 de julho, das 09:30h 12:00h e das 13:00 às 15:30h, em sala a designar.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E EM SUPORTE DIGITAL NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRÍCULA ELETRÓNICA:

- Número de identificação fiscal (NIF) das crianças e dos(as) alunos(as), no caso de o terem atribuído;
- Dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária. (Apenas nos casos em que o(a) Encarregado(a) de Educação não seja o pai ou a mãe). Poderá obter o comprovativo no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada ou nas Lojas do Cidadão e nos Serviços de Finanças.
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- O número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos(as) alunos(as) beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- O comprovativo da morada da área de residência;
- O comprovativo da morada da atividade profissional do Encarregado de Educação (caso pretenda matricular o seu educando na área do local de emprego).

O Encarregado de Educação deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida.

Mem Martins, 7 de junho de 2019


O Diretor


(Prof. João Caravaca)